



Of. nº 10/108-SEMAP/DGD/MM

Novo Hamburgo, 27 de fevereiro de 2019

Exmo. Senhor,
RAUL CASSEL
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre “*Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências*”.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita



JUSTIFICATIVA

Referente: Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa adequar as necessidades da instituição financeira em função de fato superveniente à aprovação da Lei nº 3.155/2018, tendo em vista que a prévia fiscal disponibilizada pelo Tesouro Nacional STN, foi revisada, não sendo atualmente elegível para concessão de garantia da União, conforme cópia de ofício correspondente em anexo.

Dessa forma, como a autorização legislativa estava condicionada à existência da garantia da União, fez-se necessária a alteração da referida lei a fim de se adequar ao novo regramento do Tesouro Nacional, nos termos da Resolução nº 4.589/2017, do Conselho Monetário Nacional, e da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita



Plataforma de Negócios Governo Novo Hamburgo – Ofício 2019/0003
Novo Hamburgo (RS), 08 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Relativamente à análise da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para concessão de Garantia da União para a operação de crédito em andamento entre o Município de Novo Hamburgo (RS) e o Banco do Brasil S.A., verificamos que após a aprovação da Lei Municipal nº3.155/2018 de 03/12/2018, a prévia fiscal disponibilizada pelo Tesouro¹ foi revisada, não sendo atualmente elegível para concessão de Garantia da União.

2. Desta forma, uma vez que a autorização legislativa apresentada está condicionada à existência de Garantia da União, é imprescindível a sua alteração para darmos continuidade a operação de crédito, excluindo-se somente as referências à garantia citada.

3. Encaminhamos, em documento anexo, novo modelo de lei autorizadora indicando as alterações necessárias, considerando que a minuta fornecida anteriormente não atende às condições atuais.

4. Ao tempo em que nos colocamos à disposição, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público Porto Alegre
Plataforma de Negócios Governo Novo Hamburgo

Raquel Cristina Heinle
Gerente de Relacionamento

Anexos: 01

Exma. Senhora
Fátima Cristina Caxinhas Daudt
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Guia Lopes, 4201
93.410-340 Novo Hamburgo (RS)

Mod. 5.03.007.4 - 91653 06176 - Jul/2010